Anexo do Pº nº 1120/98-CM
S. Vicente 3 / 3 / 99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 736-A

1027/99
1267/99

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção de R$ 10.000,00 ao Lar das Moças Cegas.
Proc. nº 10797/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Lar das Moças Cegas, destinada a auxiliar financeiramente o atendimento prestado a pessoas portadoras de deficiência visual, residentes em São Vicente.

Parágrafo único – A partir do próximo exercício constará, nos Orçamentos Fiscais do Município, subvenção anual de R$ 10.000,00 ao Lar das Moças Cegas.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 1999.

Proc. 94/99

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal